

REGULAMENTO

PROGRAMA DE RELACIONAMENTO COM AS ESCOLAS “VESTIBULAR PREMIADO UNIBH”

A Vice-Reitoria do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH, no uso de suas atribuições, torna público os critérios para o Projeto UniBH ao seu lado “Vestibular Premiado UniBH 2017.1”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

NOMENCLATURA:

Beneficiários das bolsas de estudos: Alunos do terceiro ano do ensino médio.

Candidatos: alunos das Escolas parceiras participantes dos processos seletivos do UniBH.

UniBH: É a instituição de ensino superior denominada Centro Universitário UniBH.

Cursos não contemplados: os cursos de graduação Medicina e cursos livres, os quais não farão parte do Programa.

Escola Parceira: Lista completa das escolas no ANEXO I.

Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A / IMEC: Razão Social do Centro Universitário UniBH.

Novos Alunos: ingressantes por Vestibular em 2017/1 inscritos nos Processos Seletivos de Vestibular do UniBH 2017/1 com o código de inscrição de escola parceira.

Programa: este Programa de Relacionamento com a Escola – o UniBH ao seu lado denominado *Vestibular Premiado UniBH 2017.1*.

1 – DO PROGRAMA E REQUISITOS:

O programa do projeto UniBH ao seu lado, intitulado “Vestibular Premiado UniBH é um programa formulado pela **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A / IMEC**, para **Escolas Parceiras**, cujo objetivo é o fortalecimento do relacionamento criado com as **Escolas Parceiras**, a fim de beneficiá-las com bolsas de estudos para seus alunos.

1.1- Para participar do **Programa**, a **Escola Parceira** deverá preencher o seguinte requisito:

- I. Liberar a divulgação do Programa na escola, até 1 semana antes da prova para os alunos que estão aptos a participarem do programa.

1 – BENEFÍCIOS

2.1- BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1.1- Os alunos aprovados e matriculados no processo seletivo para ingresso no UniBH, por meio de Vestibular do dia 19/11 e usando código de desconto da escola oriundos de cada **Escola Parceira** receberão os seguintes benefícios:

- I. O 1º (primeiro) lugar geral de todas as Escolas Parceiras Particulares receberá uma bolsa de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação.
- II. O 1º (primeiro) lugar de cada Escola Parceira, considerada individualmente, receberá uma bolsa de 50% para os cursos de graduação presencial;
- III. O 2º (segundo) lugar de cada Escola Parceira, considerada individualmente, receberá uma bolsa de 30% para os cursos de graduação presencial;
- IV. Todos os aprovados das Escolas Parceiras receberão bolsas de 15% (quinze por cento) para os cursos de graduação, independentemente de sua colocação.

§1º - O desempate de candidatos far-se-á os critérios de desempate previstos no Edital do Processo Seletivo 2017/1 no site unibh.br/vestibular.

§2º – As bolsas de estudos para a graduação presencial são válidas para todos os cursos, exceto Medicina.

§4º - As bolsas de estudos não são cumulativas com nenhum financiamento e outra bolsa de estudos ou descontos.

§5º - Os **novos alunos** que forem contemplados com as bolsas de estudos desse programa não poderão financiar o valor restante das parcelas.

§6º - Não são contemplados pelo presente Programa para fins de obtenção de bolsa: cursos livres oferecidos pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A /IMEC.

§7º - O programa é válido somente para **novos alunos** que se matricularem no primeiro semestre de 2017 nos cursos de graduação presencial.

§8º - A bolsa de estudos é de caráter individual, nominal e intransferível.

§9º Nos casos de desistência da bolsa pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta para todos os fins.

§10º Em caso de abandono ou trancamento, o desconto será cancelado.

- 2.1.2- Os candidatos a **Novos Alunos** oriundos das **Escolas Parceiras** pagarão a taxa promocional de inscrição para os processos seletivos de 2017.1, no valor de R\$30,00 (trinta reais), desde que façam a inscrição com o código de desconto referentes à sua escola.

3- PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1- Caso o candidato da **Escola Parceira** seja aprovado no vestibular do dia 19/11, utilizando o código de desconto da escola e atenda aos requisitos citados no item 1.1, ele deverá seguir o edital do vestibular 2017.1 para realizar sua matrícula, respeitando as datas e locais para tanto.

3.2- É obrigatório levar o documento histórico escolar ou declaração da escola para comprovar que participa do Programa no ato da matrícula.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1- A participação no presente Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 4.2- Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do UniBH que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.3- As decisões da Comissão Organizadora do UniBH são irrecorríveis.
- 4.4- Fica reservado à Comissão Organizadora do UniBH o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.5- No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 4.6- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A / IMEC, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S/A / IMEC deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação,

explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 4.7- Este é um Programa de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

- 4.8- Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2016.

Carolina Marra Simões Coelho
Vice-Reitora do Centro Universitário do Unibh

ANEXO I – ESCOLAS PARCEIRAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBH

CÓD. ESCOLA	ESCOLA	UNIDADE
ESCOLA1	Maximus	Palmares
ESCOLA2	Colégio Padre Eustáquio	Padre Eustáquio
ESCOLA3	Colégio Unimaster Grupo Seb	Buritis
ESCOLA4	Colégio Batista Mineiro	Unidade Buritis II
ESCOLA5	Colégio Edna Roriz	Belvedere
ESCOLA6	Colégio Nossa Senhora das Dores	Floresta
ESCOLA9	Colegium	Alípio de Melo
ESCOLA10	Colégio Cenecista Domiciano Vieira	Barreiro
ESCOLA12	Colégio Santo Agostinho	Nova Lima
ESCOLA13	Colegium	Ouro Preto
ESCOLA14	Magnum	Buritis
ESCOLA15	Colegium	Santa Amélia
ESCOLA16	Colégio Marista Dom Silvério	São Pedro
ESCOLA17	Colégio São Miguel Arcanjo	Nova Floresta
ESCOLA19	COLÉGIO LOGOSÓFICO GONZÁLEZ PECOTCHE	Funcionários
ESCOLA23	Escola Santo Tomaz de Aquino	São Bento
ESCOLA24	Colégio São Paulo Irmãs Angélicas	Funcionários
ESCOLA25	Colégio PIO XII	Santo Agostinho
ESCOLA26	Colégio Santo Antônio	Funcionários
ESCOLA27	Colégio Santo Agostinho	Contagem
ESCOLA28	Colégio Ilúmina	Fernão Dias
ESCOLA29	Colégio Vila Mundo	Serrano
ESCOLA30	Colégio São Luiz Gonzaga	Sagrada Familia